



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o futuro!

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o futuro!

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita Municipal

RAILSON MESSIAS CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Elaboração:

Membros do Fórum Municipal de Educação do Município de São
Sebastião de Lagoa de Roça- Paraíba

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB- 2015



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o futuro!

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Índice

Capítulo I	
Das Atribuições -----	4
Capítulo II	
Da Composição -----	5
Capítulo III	
Do Funcionamento -----	7
Capítulo IX	
Das Disposições Gerais -----	12



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capítulo I
Das Atribuições

Art.1º- O Fórum Municipal de Educação, doravante denominado FME, instituído pelo Decreto Nº 012.de 01 de julho de 2015, publicada no Mensário Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça- PB tem as seguintes atribuições:

- I- Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
- II- Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes à política municipal de educação;
- III- Elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” o Regimento Interno da conferência municipal de educação;
- IV- Zelar para que o Fórum e a Conferência Municipal de Educação estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
- V- Planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- VI- Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados;
- VII- Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando escolas e sociedade civil;
- VIII- Oferecer suporte técnico para organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- IX- Acompanhar indicadores educacionais municipais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- X- Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- XI- Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;
- XII- Contribuir na organização da Conferência Municipal e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- XIII- Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
- XIV- Participar da elaboração ou revisão do PCCR dos profissionais da Educação;
- XIVI- Acompanhar a progressão do Piso Salarial Nacional dos profissionais do Magistério;
- XIVII- Realizar outras ações pertinentes.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos, entidades e movimentos sociais, teve a indicação de seus pares formalizada por meio do Decreto Municipal Nº 012 de 01/07/2015, a partir da seguinte composição:

- I- Representação da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Representação do Conselho Municipal de Educação- CME;
- III- Representação do Sindicato dos Servidores da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV- Representação dos Profissionais do Magistério;

V- Representação do Conselho Municipal do FUNDEB;

Parágrafo Único- "O Ministério Público Estadual da Paraíba atuará como Órgão fiscalizador do Fórum Municipal de Educação, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

Art. 3º- Os representantes designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionados no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, serão designados por ato específico do Prefeito Municipal.

Art. 4º- O Fórum Municipal de Educação contará em sua estrutura com (01) um Presidente e (01) um Secretário.

Parágrafo Único - O FME será sempre presidido pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º- O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros, que representam entidades e órgãos representativos dos segmentos da Educação Escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da Educação Municipal.

Art. 6º- A critério do conselho pleno, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, legalmente constituído, observando:

I- Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no Art. 5º;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- Sua abrangência municipal devendo ter atuação em, no mínimo, 50 por cento das representações da educação e da sociedade civil;

III- Tempo de existência de, no mínimo, dois anos e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão/movimento, de dois anos;

IV- Quantidade de filiados, associados e/ou pessoas representadas pela atuação da entidade/órgão/movimento:

§ 1º- A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado a presidência do mesmo, durante o mês de maio de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;

§ 2º- O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FME.

Art. 7º- As reuniões do FME serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.

Parágrafo Único- O quórum de funcionamento nas reuniões do FME será 50% da representação dos membros;

I- Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes do Judiciário;

II- Será observador(a), sem direito a voz e voto, qualquer cidadão(ã) brasileiro(a) que se fizer presente nas reuniões do conselho pleno do FME.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capítulo III
Do Funcionamento

Art. 8º- A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do Decreto Nº 012 de 01 de julho de 2015.

Art. 9º- O Fórum de Educação no âmbito Municipal deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Estadual de Educação.

Parágrafo Único- O Regimento Interno do Fórum Municipal terá como base o Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação.

Art. 10º- O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, sendo uma no 1º semestre e outra no 2º semestre, ou extraordinariamente por prévia convocação da sua coordenação, ou ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 11º- O FME e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte técnico e administrativo da Comissão Executiva do Fórum Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

Art. 12º- As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º- Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º- As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º- Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 13º- São direitos e deveres dos membros do FME:

I- participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II- cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III- sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

IV- deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 14º- As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta de cada instituição representada.

Art. 15º- Cabe ao Presidente do FME:

I- Presidir as reuniões, orientar os debates e tomar os votos;

II- Dar posse aos representantes;

III- Emitir voto de qualidade nos casos de empate;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV- Baixar atos normativos visando ao cumprimento das decisões da Plenária;
- V- Requisitar as informações de que o FME necessitar;
- VI- Acompanhar as discussões, elaboração ou Revisão do PCCR dos profissionais da Educação;
- VII- Fazer cumprir este Regimento.

Art. 16º- Cabe à Secretária do FME:

I- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de quinze dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II- coordenar as reuniões do FME;

III- elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV- submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

V- planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;

VI- tornar públicas as deliberações do FME;

VII- acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;

Art. 17º- A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME.

Art. 18º- Na sua estrutura, o FME terá uma Comissão Permanente (grupo de trabalho) para organizar, atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sua missão e uma Coordenadoria Geral para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 19º- A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários (GTT), com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

§ 1º- Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação, uma relatoria e especialistas da área.

§ 2º- Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 3º- Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 20º- São Comissões Permanentes do FME: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 21º- São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

a) Acompanhar a implementação das deliberações da conferência municipal de educação:

I. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2015-2025 e dos planos decenais subsequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados na Conferência Municipal de Educação.

b) Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim:

I. Acompanhar indicadores da educação básica e técnico profissional;

II. Acompanhar indicadores de qualidade da educação básica e técnico profissional;

III. Acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

c) Articular-se com observatórios de monitoramento e órgãos de pesquisa de indicadores educacionais.

d) Desenvolver metodologias e estratégias para a organização da conferência municipal de educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:

I. Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo da próxima conferência municipal de educação;

II. Promover debates sobre resultados e desafios da política nacional de educação;

e) Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ad referendum” da próxima Conferência Municipal de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. Elaborar proposta de Regimento Interno da próxima conferência municipal de educação;

II. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

f) Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME:

I. Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;

II. Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;

III. Elaborar plano de distribuição das publicações;

Art. 22º- São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

a) Organizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:

I. Elaborar as orientações para a organização do FME;

II. Elaborar as orientações para a organização da Conferência Municipal de Educação;

III. Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e fortalecimento do FME.

b) Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:

I. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e a Conferência Municipal de Educação;

II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da próxima CONAE;

III. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV.** Acompanhar a publicação de portarias sobre o FME.
- c) Articular os meios para colaborar com a organização do FME e da Conferência Municipal de Educação:
- I.** Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e Conferência Municipal de Educação;
- II.** Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira do município.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 23º- A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 24º- O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único- Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50% dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 25º- Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo conselho pleno do FME.

Art. 26º - Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça- PB e homologação através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Educação e publicada no Mensário Oficial da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião de Lagoa de Roça- PB.

Aprovado pelos Membros do Fórum Municipal de Educação de São Sebastião de Lagoa de Roça- PB, em 04 de novembro de 2015.

1-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

RAILSON MESSIAS CARDOSO DA SILVA(TITULAR)
CPF: 056.024.274-30
VIVIANE MATIAS DOS SANTOS(SUPLENTE)
CPF: 927.939.084-87
PAULO FERREIRA DOS SANTOS(TITULAR)
CPF: 799.411.093-20
ANA MARIA BATISTA LIMA(SUPLENTE)
CPF: 796.980.264-87
Portaria Nº 211-A/2015 de 04/11/2015

2- Representantes do Conselho Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO BARBOSA RÉGIS NUNES(TITULAR);
CPF: 518.642.404-82
ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS(SUPLENTE);
CPF: 022753.244-96
ANTONIETA MARIA CARDOSO FARIAS(TITULAR);
CPF: 873.946.184-04
EVANDRO JOÃO DA SILVA(SUPLENTE)
CPF: 436.371.494-72
Portaria Nº 211-A/2015 de 04/11/2015

3- Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB

FLÁVIA VIDAL DE NEGREIROS SILVA(TITULAR)
CPF: 049.047.994-45
MARIA DALVANICE DA SILVA(SUPLENTE)
CPF: 714.527.964-91
CARLOS ANDRÉ AVELINO DE LUNA(TITULAR)
CPF: 054.620.714-69
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS
CPF: 025.268.514-83
Portaria Nº 211-A/2015 de 04/11/2015



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA- PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4- Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais

MARIA GORETH DE MELO FELIX(TITULAR)
CPF: 219.116.574-53
ASSISLÂNDIA CORREIA DE ARAÚJO(SUPLENTE)
CPF: 027.410.350-07
Portaria Nº 211-A/2015 de 04/11/2015

5- Representantes dos Profissionais do Magistério

ELIZABETH BARROS DO NASCIMENTO(TITULAR)
CPF: 026.779.594-00
ROSA MARIA DA SILVA(SUPLENTE)
CPF: 727.614.314-72
CLAÚDIA REJANE DA OSTA GREGÓRIO(TITULAR)
CPF: 028.597.634-65
ALEX DO NASCIMENTO ARAÚJO(SUPLENTE)
CPF: 058.928.194-18
Portaria Nº 211-A/2015 de 04/11/2015

Homologo:
Em 04 de novembro de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

Publicado no Mensário Oficial do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-
PB, em 30 de novembro de 2015.